

## EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •  
96º Ano da Emancipação Política do Município

### • PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO  
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE  
ALFREDO GUILHERME GOMES DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL  
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
TAIANA HONORADO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL  
ISRAEL GALDINO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
ANTONIO FRANCISCO BATISTA NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"  
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

*Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba*  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135-000  
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802  
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

### • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

*"Casa de Francisco Bezerra da Silva"*

### • PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021/2022

18ª Legislatura: 2021/2024 | 1ª Sessão Legislativa: 2021

|   |                 |
|---|-----------------|
| CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas) | PRESIDENTE      |
| ADJAILSON COSTA (Progressistas)         | VICE-PRESIDENTE |
| ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas)    | 1º SECRETÁRIO   |
| RODRIGO ALVES (Progressistas)           | 2º SECRETÁRIO   |

#### DEMAIS VEREADORES

|                                     |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| ADEILSON DOS SANTOS                 | (Progressistas) |
| CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA        | (PSC)           |
| GENIVAL DE ANDRADE                  | (Progressistas) |
| JOELSON DIAS DE MELO                | (Progressistas) |
| JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO        | (PSC)           |
| LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA  | (PSC)           |
| NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE | (Progressistas) |
| NIELLY DOS SANTOS DIAS              | (PSC)           |
| RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA            | (Progressistas) |

#### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

### DECRETOS

DECRETO Nº 2.027, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSOLIDA AS MEDIDAS DO PLANO DE CONVIVÊNCIA "UNIDOS SOMOS FORTES" – 2021-A - EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO que o texto constitucional (inciso XII do artigo 24) também prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual, desde que haja interesse local (inciso II, artigo 30);

CONSIDERANDO que o art. 24, III, da CR/88 dispõe que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, segundo ADPF 672 - STF, "os incisos II e IX do artigo 23 consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em relação à saúde e assistência pública";

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF, consigna que é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020 que: "Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual", visando à retomada das atividades em todo o Estado mediante a criação de Bandeiras-Classificação dos entes municipais de modo a refletir o estágio da pandemia que lhes acomete, correspondendo a diferentes graus de restrição de serviços e atividades: vermelha (funcionamento das atividades essenciais com restrições adicionais de locomoção), laranja (funcionamento apenas das atividades essenciais), amarela (restrição ao funcionamento de atividades que representam maior risco para o controle da pandemia), verde (todos setores em funcionamento adotando medidas para o distanciamento social);

CONSIDERANDO que as cores das bandeiras que subsidiam os gestores municipais na tomada de decisões acertadas para evitar o aumento da propagação do novo coronavírus, permitindo o retorno seguro e paulatino das atividades econômicas, levam em consideração as taxas de obediência ao isolamento, progressão de casos novos da Covid-19 e ocupação hospitalar;

CONSIDERANDO que na Nota Técnica da 19ª Avaliação do Plano Novo Normal Paraíba, com início de vigência no dia 22 de fevereiro de 2021, o Município de Esperança/PB se encontra na bandeira amarela, diante do cenário epidemiológico em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19);

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado a homologação no âmbito do município de Esperança/PB dos protocolos sanitários estabelecidos para diversos setores da economia pelo Governo do Estado da Paraíba, expostos no seguinte link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/protocolos-sanitarios>.

#### CAPÍTULO I

##### SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 2º Em nenhuma hipótese as restrições a serem adotadas poderão prejudicar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, assim considerados os se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, sendo eles:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares (estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de

vacinação);

II - clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;

III - cuidados com animais em cativeiro;

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - atividades de segurança pública e privada;

VI - atividades da defesa civil;

VII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

VIII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

IX - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

X - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XI - as atividades essenciais do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da advocacia.

XII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XIII - agências bancárias e unidades lotéricas;

XIV - cemitérios e serviços funerários;

XV - atividades de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

XVI - empresas de saneamento, de captação e tratamento de esgoto e lixo, de captação, tratamento e distribuição de água, de telecomunicações e internet e de iluminação pública;

XVII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIX - concessionárias de veículos automotores e motocicletas, oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos;

XX - as lojas de autopeças, motopeças, produtos agropecuários e insumos de informática que poderão funcionar exclusivamente por meio de (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de retirada de mercadorias (drive thru);

XXI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXII - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

XXIII - os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;

XXIV - óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias (drive thru), vedando-se a aglomeração de pessoas;

XXV - empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;

XXVI - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXVIII - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XXIX - serviços postais;

XXX - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXXI - fiscalização tributária e aduaneira;

XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII - fiscalização ambiental;

XXXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXXVI - mercado de capitais e seguros;

XXXVII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;

XXXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XL - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XLI - fiscalização do trabalho;

XLII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

§ 1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ 2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

§ 3º Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da covid-19.

## CAPÍTULO II

### MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO NO ÂMBITO DO SETOR PRIVADO

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Bares, conveniências e Restaurantes que comercializem bebidas alcoólicas – devem funcionar até às 23h59, com taxa de ocupação inferior a 50%, priorizando o atendimento ao ar livre, ficando permitido apenas apresentação de músicas ao vivo, restrito a voz e violão, preferencialmente com apenas um músico, devendo os estabelecimentos seguirem o protocolo sanitário previsto no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/bares-e-restaurantes.pdf>;

II - Restaurantes que não comercializem bebidas alcoólicas e lanchonetes - devem seguir o protocolo sanitário previsto no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/bares-e-restaurantes.pdf>;

III - Hotéis, pousadas e similares – devem seguir o protocolo sanitário previsto no link: [https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/hospedagem\\_fin\\_al-2.pdf](https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/hospedagem_fin_al-2.pdf);

IV - Atividades religiosas (missas, cultos e outras cerimônias) – devem seguir o protocolo sanitário previsto no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/atividades-religiosas-1.pdf>;

V - Atividades religiosas de massa (Eventos religiosos, celebrações, peregrinações, retiros, festivais, seminários etc.) - drive-in ou presencial com 30% da capacidade, devem seguir o protocolo sanitário previsto no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/atividades-religiosas-1.pdf>;

VI - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências - devem seguir o protocolo sanitário previsto no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/bele-e-estetica.pdf>;

VII - Academias de ginástica com atividades sem contato e atividades de esporte ao ar livre sem contato em espaços privados (natação, tênis etc.) – devem seguir o protocolo sanitário previsto no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/academias-1.pdf>;

VIII - Atividades físicas ao ar livre de esportes de contato (futebol, futsal, basquete etc.) - devem seguir o protocolo sanitário previsto no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/atividades-fisicas-1.pdf>;

IX - Fica suspenso a realização de competições municipais e intermunicipais e a realização de práticas esportivas coletivas em ginásios e locais fechados;

X - Jogos, torneios e campeonatos em locais abertos poderão ser realizados sem a presença de público e sem a comercialização de bebidas alcoólicas no local, responsabilizando o organizador pelo descumprimento;

XI - Balneários e piscinas – poderão funcionar desde que sem a presença de atração musical e/ou sonora;

XII - Casas de festas, circos e outros espaços de lazer devem se manter fechados;

XIII - Lojas de varejo e serviços – devem seguir o protocolo sanitário previsto no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/comercio.pdf>

XIV - A Administração Pública Municipal deve reforçar as medidas preventivas no funcionamento da feira livre;

XV - As agências bancárias e financeiras devem reforçar as medidas preventivas, inclusive organizando as filas para acesso as suas instalações que se formam na parte externa.

Parágrafo único. Não sofrerão restrição no horário de funcionamento:

I - Farmácias e drogarias;

II - supermercados;

III - panificadoras e padarias;

IV - postos de combustíveis;

V - serviços de alimentos por delivery;

- VI - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- VII - atividades de segurança pública e privada e vigilância;
- VIII - serviços funerários;

Art. 4º Por determinação do Decreto Estadual nº 41.053, de 23 de fevereiro de 2021, fica determinada a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estadual e municipais, em todo território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal.

§ 1º No período compreendido entre 24 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021as escolas e instituições privadas dos ensinos superior, médio e fundamental das séries finais, funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

§ 2º As escolas e instituições privadas do ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais e responsáveis.

Art. 5º Fica proibido a utilização, a circulação e a permanência de pessoas nas vias públicas, nas praças públicas, espaços públicos ou comunitários de lazer, nas quadras poliesportivas, independentemente de seu fechamento físico, sem máscaras e portando bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, sujeitando o infrator às punições nas esferas cível, administrativa e criminal, bem como para em prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Fica suspenso qualquer reunião com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações e confraternizações de qualquer natureza e magnitude, ao ar livre ou espaço em fechado, salvo na modalidade de drive-in, carreata ou “live”, com ocupação limitada as pessoas relacionadas a produção, divulgação da “live” e os artistas.

#### CAPÍTULO III

##### MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º O disposto no caput será fiscalizado pelo PROCON Estadual, PROCON Municipal, pelos órgãos de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, pela Polícia Militar do Estado da Paraíba e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento, em caso de reincidência.

§ 2º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no parágrafo anterior serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica recomendado que os estabelecimentos citados no caput não permitam o acesso ao interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

##### Seção I

Medidas para os serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos similares).

Art. 8º Os serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos similares) deverão adotar as seguintes medidas:

§ 1º Medidas acerca do funcionamento dos estabelecimentos:

I - privilegiar a ventilação natural do ambiente. no caso do uso de ar-condicionado, realizar manutenção e limpeza dos filtros diariamente;

II - colaboradores devem vestir uniforme somente no local de trabalho. uniformes, equipamentos de proteção e máscaras não devem ser compartilhados;

III - é recomendável a instalação de barreiras físicas confeccionadas de material impermeável e de fácil higienização, como acrílico ou vidro, em locais de maior contato, como caixas ou balcões de atendimento, sendo recomendado somente para tais áreas os protetores faciais do tipo “face shield” objetivando evitar o contágio entre pessoas nessas áreas;

IV - é obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, para evitar contaminação e transmissão do covid-19, e máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários e colaboradores dos estabelecimentos;

V - não dispor de itens para uso coletivo como cafezinho e outros itens de degustação de uso comum;

VI - substituir o uso de guardanapos de tecido por papel descartável;

VII - não dispor talheres e pratos nas mesas antes da chegada do cliente;

VIII - deverão fixar as normas descritas no presente Decreto em local visível aos funcionários e ao público.

IX - evitar abrir latas e garrafas que possam ser abertas pelo próprio cliente, priorizando e orientando que sirvam as próprias bebidas no copo a ser utilizado.

§ 2º Medidas para controlar a lotação de pessoas e evitar as aglomerações:

I - readequação dos espaços físicos, respeitando o limite de distanciamento;

II - promova a organização das filas na entrada ou para o pagamento, de forma a respeitar o limite de distanciamento;

III - implementar medidas de controle de acesso ao estabelecimento para evitar grande fluxo e aglomeração de pessoas.

IV - realizar a demarcação visual das mesas que poderão ser ocupadas e quais deverão permanecer vazias;

V - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento no aguardo de mesa;

§ 3º Medidas de higiene e proteção:

I - As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição;

II - cobrir a máquina de cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso. Se possível, instalar uma barreira de acrílico no caixa;

III - higienizar cardápios após a manipulação pelo cliente (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização, ou expostos em lousas, ou aplicativos eletrônicos que possam ser acessados, por meio de QR Code no celular);

IV - evitar uso compartilhado de embalagens de condimentos, priorizando uso de sachês individuais. Caso não seja possível, higienizar com grande frequência os frascos/embalagens compartilhados;

V - manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;

VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

VIII - higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético ou outro desinfetante indicado para este fim;

IX - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, álcool 70% (setenta por cento), toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionável sem contato manual.

X - Disponibilizar luvas descartáveis de plástico ou, se não for possível, guardanapos de papel na entrada do buffet, para que os clientes se sirvam;

XI - Dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de buffet;

XII - Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos.

##### Seção II

Para evitar a aglomeração de pessoas

Art. 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adotar as seguintes medidas para controlar a lotação de pessoas:

I - controlar o número de pessoas presentes no interior do estabelecimento, organizando o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando o estabelecimento possuir um único acesso;

II - observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m<sup>2</sup> (metros quadrados) considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;

III - manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo;

IV - realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas (adesivos, pinturas, cartazes etc.), considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões.

##### Seção III

Do funcionamento dos estabelecimentos comerciais

Art. 10. Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adotar as seguintes medidas para o seu funcionamento:

I - primazia do trabalho remoto para os setores administrativos e para os empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como as pessoas com idade acima de 60 (sessenta anos), hipertensos, diabéticos e gestantes;

II - evitar aglomeração sob qualquer circunstância;

III - escritórios da advocacia, contabilidade, salões de beleza e demais serviços que demandem atendimento local tem horário normal sob agenda prévia;

IV - as compras nos mercados, supermercados e hipermercados devem ser realizadas, prioritariamente, por uma pessoa, por família, evitando-se assim as aglomerações.



Seção III  
Medidas de higiene e proteção

Art. 11. Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:

I - exigir que os funcionários usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público, e se possível, doar máscaras caseiras para os clientes;

II - fornecer máscaras para os funcionários e álcool 70% (setenta por cento) e/ou piás com água e sabão em locais estratégicos do estabelecimento (local de entrada etc.);

III - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes (solução com água sanitária etc.) de efeito similar, além da limpeza de rotina;

V - manter um ciclo de limpeza de ventiladores e condicionadores de ar não superior a 30 dias;

VI - manter a limpeza e esterilização do ambiente e das estações de trabalho;

VII - manter fechadas as áreas de convivência, tais como salas de recreação, brinquedoteca e afins;

VIII - dispor de painel acrílico, de vidro, ou barreira similar, em frente aos checkouts, caixas ou balcões de atendimento;

IX - manter os acessos sem obstáculos ou abertos/livres, para evitar o contato do cliente com trincos ou maçanetas.

CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A fiscalização e o cumprimento das proibições e determinações estabelecidas no presente Decreto, será realizada pelos órgãos municipais competentes, incluindo os servidores da Fiscalização de Trânsito, Fiscalização da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscalização de Obras e Posturas, bem como, podendo contar com o apoio dos servidores da Procuradoria-Geral do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo designar outros servidores para reforçar o cumprimento do presente e podendo o Procurador-Geral do Município solicitar apoio das forças policiais para ações específicas.

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto sob pena de multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e funcionamento e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos na Lei Municipal nº 16, de 30 de dezembro de 1996, que institui o Código de Posturas Municipal e legislações correlatas:

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, progressivamente:

I - Advertência verbal e por escrito;

II - Constatada qualquer infração ao disposto neste Decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

III - Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

IV - interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto;

V - suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

VI - cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º A multa poderá ser de até 50 (cinquenta) UFRE (Unidade Fiscal de Referência de Esperança) a serem revertidos em ações de enfrentamento ao COVID-19, independente de prévia notificação;

§ 3º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, poderá sujeitar o infrator, cumulativamente:

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - eventual responsabilização criminal (art. 268 do Código Penal), cível (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumerista (arts. 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor), e trabalhista (223-F, da CLT), sem prejuízo de outras, inclusive sobre representação junto ao Ministério Público.”

Art. 14. A responsabilidade de cumprimento do disposto neste decreto é do estabelecimento comercial.

Art. 15. Aplicar-se-á, em casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 16. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 17. A manutenção do funcionamento de todas as atividades econômicas está condicionada à situação de controle epidemiológico, conforme as indicações do Ministério da Saúde, podendo retornar ao modelo de distanciamento social ampliado em qualquer momento em virtude do

número de casos e ocupação do sistema de saúde, que continuará sendo monitorado.

Art. 18. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta formulada à Procuradoria Geral do Município, através do seguinte link: [13https://esperanca.idoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=413T](https://esperanca.idoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=413T).

Art. 19. Este Decreto entra em vigor no dia 25 de fevereiro de 2021.

Esperança/PB, 25 de fevereiro de 2021. 96º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 124/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor RAFAEL RIBEIRO ALVES, Médico Plantonista, Mat.: 36457, lotado na Secretaria de Saúde deste município, conforme Protocolo 336/2021, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Esperança/PB, em 22 de fevereiro de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

GABINETE | FINANÇAS

LICITAÇÕES & CONTRATOS

AVISOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

REPETIÇÃO

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 15 de março de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: [esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com). Esperança - PB, 22 de Fevereiro de 2021. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU e fisioterapia deste município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A. Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ 02.977.362/0001-62. Cirufarma Comercial Ltda - CNPJ 40.787.152/0001-09. Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 17.472.278/0001-64. Ligia Maria Carneiro - CNPJ 29.228.930/0001-89. Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos Ltda - CNPJ 01.722.296/0001-17. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. Phosphodont Ltda - CNPJ 04.451.626/0001-75. Stock Med Produtos Medico-hospitalares Ltda. - CNPJ 06.106.005/0001-80. William Stefanini de Almeida - CNPJ 23.902.222/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (083) 3361-3801. Esperança - PB, 18 de Fevereiro de 2021. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrpicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data



desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A. Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ 02.977.362/0001-62. Cirufarma Comercial Ltda - CNPJ 40.787.152/0001-09. Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Ligia Maria Carneiro - CNPJ 29.228.930/0001-89. Nnmed Distribuição Imp. e Export. de Medicamentos Ltda - EPP - CNPJ 15.218.561/0001-39. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. Rj3 Distribuidora Ltda - CNPJ 33.379.154/0001-95. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (083) 3361-3801. Esperança - PB, 18 de Fevereiro de 2021. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Presidente da Comissão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MEDIANTE REQUISICÃO PERIÓDICA, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EJA DESTA MUNICÍPIO, COM PRONTA ENTREGA, DEVENDO OCORRER QUANDO NECESSÁRIO NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 1.459/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: [cpl@esperanca.pb.gov.br](mailto:cpl@esperanca.pb.gov.br). Esperança - PB, 22 de Fevereiro de 2021. JUVENCIO RODRIGUES NETO. Pregoeiro Oficial

**EXTRATOS**

**DE ADITIVO**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DAS RUAS ALFREDO MALAQUIAS, TRAVESSA ALFREDO MALAQUIAS, TRAVESSA ALFREDO MALAQUIAS II, CICERO MARIANO, TRAVESSA JOÃO PAULO II, MARIA SALUSTIANO E JOAQUIM GARCIA DOS SANTOS NESTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00172/2018 - Mg & Mp Serviços e Construções - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 16.10.20

**DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00001/2020 - Lrm Construções e Empreendimentos Ltda. - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 12.02.21

**DE ADITIVO**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DAS RUAS LUIZ BELARMINO FERREIRA, REGINA CEZÁRIA, ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO, BERNADETE COSTA RODRIGUES (TRECHO), MIGUEL SOUZA MARIBONDO (TRECHO), JOSÉ DE ANDREDE (TRECHO) E JOAQUIM GARCIA DOS SANTOS (TRECHO II) NESTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00174/2018 - Cp2 Construções, Serviços e Locações Eireli - 11º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 16.02.21

**DE ADITIVO**

OBJETO: Locação de veículo para uso em representação e serviços do Gabinete do Prefeito. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00061/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00248/2019 - Vls Locações e Serviços Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.11.20

**DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Extrato da ARP 003/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2021. Processo: 210122PE00003. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU e fisioterapia deste município. Proponentes vencedores:

| VENCEDOR: A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |  |                   |         |        |         |          |
|---|--|-------------------|---------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 02.977.362/0001-62  |  |                   |         |        |         |          |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA             | UNID.   | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 2   | Acebrofilina 5 mg/ ml - xarope infantil. Frasco 120ml.   | PRATI - DONADUZZI | Frasco  | 650    | 2,83    | 1.839,50 |
| 4   | Acetilcisteína 40 mg / ml - xarope adulto. Frasco 120ml. | GEOLAB            | Frasco  | 620    | 6,87    | 4.259,40 |
| 5   | Ácido acetilsalicílico 100 mg                            | IMEC              | Unidade | 185500 | 0,04    | 7.420,00 |

|     |   |                   |         |        |       |           |
|-----|---|-------------------|---------|--------|-------|-----------|
| 6   | comprimido<br>Ácido ascórbico 100 mg/ml<br>ampolas com 5ml                                    | HYPOFARMA         | Unidade | 13500  | 0,74  | 9.990,00  |
| 11  | Ambroxol, cloridrato 15 mg / 5 ml - xarope infantil. Frasco 120ml                             | NATULAB           | Unidade | 670    | 1,45  | 971,50    |
| 12  | Ambroxol, cloridrato 30 mg / 5 ml - xarope adulto. Frasco 120ml                               | NATULAB           | Unidade | 1170   | 1,45  | 1.696,50  |
| 15  | Aminofilina 24 mg/ml ampola 10ml  | FARMACE           | Unidade | 800    | 1,03  | 824,00    |
| 16  | Amiodarona, cloridrato 200 mg -comprimido   | GEOLAB            | Unidade | 500    | 0,76  | 380,00    |
| 23  | Ampicilina sódica 500mg pó para solução injetável   | TEUTO             | Unidade | 100    | 3,53  | 353,00    |
| 28  | Atenolol 25 mg - comprimidos  | PRATI - DONADUZZI | Unidade | 32000  | 0,04  | 1.280,00  |
| 31  | Azitromicina di-hidratada 40mg/ml (600) ,frasco com 15ml pó+ diluente                         | PRATI - DONADUZZI | Unidade | 15250  | 6,40  | 97.600,00 |
| 35  | Biperideno injetavel 5mg / ml   | CRISTALIA         | Unidade | 100    | 1,76  | 176,00    |
| 36  | Bisacodil 5mg comprimido  | UNIÃO QUIMICA     | Unidade | 500    | 0,16  | 80,00     |
| 37  | Bromoprida 5mg/ml ampola com 2ml  | UNIÃO QUIMICA     | Unidade | 1200   | 1,07  | 1.284,00  |
| 38  | Bromoprida 4 mg/ml - solução oral - gotas. Frasco de 20ml.                                    | PHARLAB           | Frasco  | 680    | 1,19  | 809,20    |
| 39  | Bupivacaína, cloridrato 0,5% - ampolas  | HIPOLABOR         | Unidade | 200    | 3,46  | 692,00    |
| 41  | Bupivacaína, cloridrato + epinefrina, bitartrato 5 + 0,0091 mg/ml                             | UNIÃO QUIMICA     | Unidade | 200    | 21,75 | 4.350,00  |
| 43  | Captopril 50 mg - comprimido  | MULTILAB          | Unidade | 104500 | 0,06  | 6.270,00  |
| 47  | Cefalexina 50mg/ml suspensão oral frasco c/60ml   | TEUTO             | Unidade | 2520   | 4,97  | 12.524,40 |
| 48  | Cefalexina 500 mg - drágea  | TEUTO             | Unidade | 62500  | 0,27  | 16.875,00 |
| 51  | Cefazolina 1 g frasco ampola  | ABL               | Unidade | 700    | 7,79  | 5.453,00  |
| 54  | Cimetidina 200mg comprimido   | PRATI - DONADUZZI | Unidade | 1000   | 0,18  | 180,00    |
| 57  | Ciprofloxacino 200 mg /100 ml - frasco  | FRESENIUS         | Unidade | 2200   | 19,50 | 42.900,00 |
| 60  | Clindamicina 150mg/ml ampola com 4 ml   | HYPOFARMA         | Unidade | 1200   | 4,39  | 5.268,00  |
| 61  | Clopidogrel 75mg comprimidos  | NOVA QUIMICA      | Unidade | 5000   | 0,38  | 1.900,00  |
| 62  | Cloreto de potássio 19,1 % ampolas com 10ml   | FARMACE           | Unidade | 1400   | 0,39  | 546,00    |
| 64  | Cloreto de sódio 0,9% ampolas com 10ml  | FARMACE           | Unidade | 400    | 0,32  | 128,00    |
| 69  | Colagenase 0,6 ui/g - pomada 30g  | CRISTALIA         | Unidade | 200    | 12,20 | 2.440,00  |
| 70  | Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g+0,01g/g - pomada 30g                                       | CRISTALIA         | Bisnaga | 2800   | 11,49 | 32.172,00 |
| 71  | Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) solução injetável ampola c/2ml                       | HYPOFARMA         | Unidade | 11700  | 0,90  | 10.530,00 |
| 72  | Deslanosídeo 0,2 mg/ml ampolas com 2ml  | UNIÃO QUIMICA     | Unidade | 800    | 1,52  | 1.216,00  |
| 74  | Dexametasona, acetato 1 mg/g - creme  | SANVAL            | Unidade | 3100   | 0,97  | 3.007,00  |
| 75  | Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml ampola com 2,5ml                                      | TEUTO             | Unidade | 18800  | 0,83  | 15.604,00 |
| 76  | Dexclorfeniramina , maleato 0,4mg/ml solução oral frasco c/100ml                              | NATULAB           | Unidade | 750    | 1,08  | 810,00    |
| 77  | Dextrocetamina, cloridrato 50mg/ml inj * . 10ml   | CRISTALIA         | Unidade | 100    | 79,99 | 7.999,00  |
| 78  | Dipropionato de betametasona 5 mg/ml +fosfato dissodico de betametasona 2mg/ml ampola com 1ml | EUROFARMA         | Unidade | 2500   | 4,99  | 12.475,00 |
| 79  | Diazepam 5mg comp   | NOVA QUIMICA      | Unidade | 900    | 0,06  | 54,00     |
| 80  | Diazepam 10mg comp  | SANTISA           | Unidade | 1100   | 0,07  | 77,00     |
| 85  | Diclofenaco sódico 75mg/ml inj ampolas com 3ml  | FARMACE           | Ampola  | 13750  | 0,69  | 9.487,50  |
| 89  | Dipirona sódica 500 mg comprimido   | PRATI - DONADUZZI | Unidade | 186000 | 0,12  | 22.320,00 |
| 90  | Dipirona sódica 500 mg/ml - ampolas com 2 ml  | SANTISA           | Unidade | 17000  | 0,52  | 8.840,00  |
| 98  | Epinefrina 1 mg/ml caixa ampolas com 1ml  | BLAU              | Ampola  | 9500   | 1,70  | 16.150,00 |
| 100 | Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml - ampola 1ml  | FARMACE           | Unidade | 4250   | 1,16  | 4.930,00  |
| 101 | Escopolamina, butilbrometo+dipirona monoidratada 4+500 mg/ml ampola com 5ml                   | HYPOFARMA         | Unidade | 16000  | 1,71  | 27.360,00 |



|     |   |                 |         |        |       |            |
|-----|---|-----------------|---------|--------|-------|------------|
| 103 | Etilefrina, cloridrato 10mg/ml ampola com 1 ml                        | UNIÃO QUIMICA   | Unidade | 2500   | 1,25  | 3.125,00   |
| 104 | Etomidato 2mg/ml ampola 10ml  | CRISTALIA       | Unidade | 1050   | 18,71 | 19.645,50  |
| 105 | Fenitoina sodica 50mg/ml ampola com 5 ml                              | TEUTO           | Unidade | 1000   | 2,20  | 2.200,00   |
| 106 | Fenobarbital sodica 200mg/ml ampolas com 2ml                          | CRISTALIA       | Unidade | 1050   | 2,01  | 2.110,50   |
| 107 | Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml – solução inalatória/oral               | HIPOLABOR       | Unidade | 1400   | 3,87  | 5.418,00   |
| 110 | Fosfato de clindamicina 150mg/ml injetavel com 4 ml                   | HYPOFARMA       | Unidade | 600    | 4,30  | 2.580,00   |
| 111 | Fosfato monobásico 160mg+fosfato de sódio dibásico 60mg               | AIRELA          | Unidade | 600    | 5,62  | 3.372,00   |
| 114 | Gentamicina, sulfato 40 mg/1ml – ampolas com 1 ml                     | NOVAFARMA       | Unidade | 400    | 0,82  | 328,00     |
| 116 | Glibenclâmida 5 mg comprimido   | MEDQUIMICA      | Unidade | 180600 | 0,03  | 5.418,00   |
| 117 | Glicose 50% ampola com 10 ml  | FARMACE         | Unidade | 4500   | 0,36  | 1.620,00   |
| 122 | Hidralazina, cloridrato 20 mg/ml ampolas com 1 ml                     | CRISTALIA       | Unidade | 700    | 4,99  | 3.493,00   |
| 123 | Hidroclorotiazida 25 mg comprimido                                    | PRATI DONADUZZI | Unidade | 201800 | 0,03  | 6.054,00   |
| 126 | Hidróxido de alumínio 6% suspensão oral frasco com 100ml              | AIRELA          | Unidade | 1250   | 2,08  | 2.600,00   |
| 128 | Ibuprofeno 600mg comprimido   | MULTILAB        | Unidade | 30700  | 0,16  | 4.912,00   |
| 129 | Ipratrópio brometo 0,25 mg/ml – solução inalatoria. Frasco 20ml.      | HIPOLABOR       | Unidade | 1760   | 0,67  | 1.179,20   |
| 132 | Lactulose 667 mg/ml líquida com 120ml                                 | NUTRIEX         | Unidade | 300    | 5,74  | 1.722,00   |
| 133 | Levofloxacino 5mg/ml solução injetavel envelope bolsa com 100ml       | CRISTALIA       | Unidade | 2100   | 13,95 | 29.295,00  |
| 135 | Lidocaína spray 100 mg/ml 50ml  | CRISTALIA       | Unidade | 30     | 51,49 | 1.544,70   |
| 136 | Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml (2%). 20ml                             | HYPOFARMA       | Unidade | 2640   | 3,02  | 7.972,80   |
| 137 | Lidocaína, cloridrato 20 mg/g – geléia. Bisnaga 30g.                  | PHARLAB         | Unidade | 1730   | 2,47  | 4.273,10   |
| 138 | Lidocaína, cloridrato+epinefrina 20 mg+0,005 mg/ml ampola. 20ml.      | HYPOFARMA       | Unidade | 350    | 2,77  | 969,50     |
| 139 | Loratadina 1 mg/ml – xarope frasco com 100 ml                         | PHARLAB         | Unidade | 3330   | 2,33  | 7.758,90   |
| 142 | Manitol – solução hipertônica 20% ampola c/ 250ml                     | FRESENIUS       | Unidade | 80     | 4,27  | 341,60     |
| 147 | Metildopa 250 mg comprimido   | SANVAL          | Unidade | 6200   | 0,35  | 2.170,00   |
| 148 | Metildopa 500 mg comprimido   | EMS             | Unidade | 6200   | 0,85  | 5.270,00   |
| 149 | Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml, ampola com 1 ml                  | UNIÃO QUIMICA   | Unidade | 1500   | 1,40  | 2.100,00   |
| 150 | Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml ampola com 2ml                     | SANTISA         | Unidade | 2800   | 0,50  | 1.400,00   |
| 152 | Metronidazol 500 mg / 100 ml – bolsa injetavel                        | FARMACE         | Unidade | 1500   | 2,80  | 4.200,00   |
| 153 | Midazolam 5mg/ml ampola 3ml   | CRISTALIA       | Unidade | 2300   | 3,58  | 8.234,00   |
| 154 | Morfina sulfato 0,2mg/ml ampola 1ml                                   | CRISTALIA       | Unidade | 1450   | 4,75  | 6.887,50   |
| 155 | Morfina sulfato 10mg/ml ampola 1ml                                    | CRISTALIA       | Unidade | 1600   | 3,46  | 5.536,00   |
| 156 | Neomicina, sulfato + bacitracina zínica 5 mg/g+250 ui/g – pomada. 10g | PRATI DONADUZZI | Unidade | 8000   | 1,67  | 13.360,00  |
| 157 | Neostigmina, metilsulfato 0,5 mg/ml ampola com 1ml                    | UNIÃO QUIMICA   | Unidade | 300    | 0,81  | 243,00     |
| 158 | Nifedipino 20 mg comprimido   | MEDQUIMICA      | Unidade | 46200  | 0,13  | 6.006,00   |
| 159 | Nimesulida 100 mg cpr   | PRATI DONADUZZI | Unidade | 102000 | 0,08  | 8.160,00   |
| 161 | Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral. 30ml                          | PRATI DONADUZZI | Unidade | 1250   | 3,05  | 3.812,50   |
| 162 | Nitroglicerina 5 mg/ml ampola 5ml                                     | CRISTALIA       | Unidade | 150    | 30,79 | 4.618,50   |
| 163 | Norepinefrina, hemitartrato 2 mg/ml – ampola 1ml                      | HIPOLABOR       | Unidade | 1750   | 7,25  | 12.687,50  |
| 165 | Ociticina 5 ui/ml ampola 1 ml   | UNIÃO QUIMICA   | Unidade | 1250   | 1,29  | 1.612,50   |
| 166 | Óleo mineral 100% 100ml   | FARMACE         | Unidade | 350    | 2,29  | 801,50     |
| 168 | Omeprazol sódico 40 mg pó injetável ampola                            | BLAU            | Unidade | 9000   | 26,64 | 239.760,00 |
| 169 | Ondansetrona, cloridrato 2 mg/ml ampolas com 2ml                      | HYPOFARMA       | Unidade | 14000  | 1,24  | 17.360,00  |
| 170 | Oxacilina 500 mg – pó solução injetável frasco–ampola                 | NOVAFARMA       | Unidade | 7000   | 1,80  | 12.600,00  |

|     |  |                 |            |        |        |            |
|-----|--|-----------------|------------|--------|--------|------------|
| 173 | Pentoxifilina 20 mg/ml ampolas com 2ml   | UNIÃO QUIMICA   | Unidade    | 250    | 1,60   | 400,00     |
| 174 | Petidina ampola 2ml  | UNIÃO QUIMICA   | Unidade    | 300    | 1,90   | 570,00     |
| 176 | Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml – solução oral 60ml   | PRATI DONADUZZI | Unidade    | 6400   | 3,72   | 23.808,00  |
| 178 | Prometazina, cloridrato 25 mg/ml – ampola 2ml  | SANVAL          | Unidade    | 8000   | 1,70   | 13.600,00  |
| 179 | Prometazina 25 mg comprimido   | TEUTO           | Unidade    | 120800 | 0,11   | 13.288,00  |
| 185 | Sevoflurano 100ml solução inalatoria 100ml   | CRISTALIA       | Unidade    | 30     | 199,99 | 5.999,70   |
| 186 | Simeticona 75 mg/ml emulsão oral– gotas frasco com 10ml  | HIPOLABOR       | Unidade    | 4900   | 0,83   | 4.067,00   |
| 188 | Soro fisiológico 9% –sistema fechado – 100ml   | FRESENIUS       | Unidade    | 13000  | 1,84   | 23.920,00  |
| 189 | Soro fisiológico 9%–sistema fechado – 250ml  | FARMACE         | Unidade    | 20500  | 2,00   | 41.000,00  |
| 190 | Soro fisiológico 9%–sistema fechado – 500ml  | FRESENIUS       | Unidade    | 30030  | 2,35   | 70.570,50  |
| 191 | Soro glicofisiológico 500ml  | FRESENIUS       | Unidade    | 4500   | 2,96   | 13.320,00  |
| 192 | Soro glicosado 5% 250 ml   | FRESENIUS       | Unidade    | 4300   | 2,55   | 10.965,00  |
| 193 | Soro glicosado 5% 500ml  | FRESENIUS       | Unidade    | 6000   | 2,96   | 17.760,00  |
| 194 | Soro ringer lactato 500ml  | FRESENIUS       | Unidade    | 16500  | 3,05   | 50.325,00  |
| 195 | Sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5 g) sachê com 27,9g | NATULAB         | Unidade    | 12200  | 0,49   | 5.978,00   |
| 197 | Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme – bisnaga com 30g  | NATIVITA        | Unidade    | 2520   | 3,89   | 9.802,80   |
| 198 | Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/ml – suspensão oral. 50ml                                      | EMS             | Unidade    | 2560   | 4,01   | 10.265,60  |
| 199 | Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg+80 mg – comprimido  | PRATI DONADUZZI | Unidade    | 24300  | 0,16   | 3.888,00   |
| 201 | Sulfato de magnésio 50% – ampola com 10 ml   | ISOFARMA        | Unidade    | 350    | 5,98   | 2.093,00   |
| 202 | Sulfato ferroso 109 mg equivalente a 40 mg de ferro elemental– comprimido                          | NATULAB         | Unidade    | 60500  | 0,04   | 2.420,00   |
| 203 | Suxametônio, cloreto 100 mg pó injetável frasco–ampola   | UNIÃO QUIMICA   | Unidade    | 400    | 17,99  | 7.196,00   |
| 204 | Tenoxicam 20 mg – pó injetável frasco–ampola   | UNIÃO QUIMICA   | Unidade    | 10000  | 5,99   | 59.900,00  |
| 205 | Tenoxicam 40 mg – pó injetável frasco–ampola   | UNIÃO QUIMICA   | Unidade    | 11000  | 9,20   | 101.200,00 |
| 208 | Tramadol cloridrato 100mg/2ml ampola com 2ml   | UNIÃO QUIMICA   | Unidade    | 4500   | 0,92   | 4.140,00   |
| 212 | Aceticiciteina 100mg/ml ampola   | UNIÃO QUIMICA   | Ampola     | 60     | 2,49   | 149,40     |
| 214 | Ácido ascórbico 200mg/ml solução oral gotas frasco c/20ml  | NATULAB         | Frasco     | 5000   | 1,20   | 6.000,00   |
| 216 | Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco c/10ml  | PRATI DONADUZZI | Frasco     | 1000   | 0,94   | 940,00     |
| 217 | Albendazol 400mg comprimido mastigável   | PRATI DONADUZZI | Comprimido | 1000   | 0,34   | 340,00     |
| 219 | Atenolol 100mg comprimidos   | PRATI DONADUZZI | Comprimido | 5000   | 0,08   | 400,00     |
| 223 | Enalapril , maleato 5mg comprimido   | NOVA QUIMICA    | Comprimido | 60000  | 0,06   | 3.600,00   |
| 225 | Escopolamina, butilbrometo+dipirona sódica 10+250mg comprimido                                     | PHARLAB         | Comprimido | 24000  | 0,45   | 10.800,00  |
| 230 | Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50mg  | ACHÊ            | Comprimido | 24000  | 2,56   | 61.440,00  |
| 231 | Levonorgestrel +etinilestradiol 0,15+0,03mg comprimido   | BIOLAB          | Comprimido | 5000   | 0,08   | 400,00     |
| 234 | Mebendazol 100mg comprimido  | BELFAR          | Comprimido | 1000   | 0,18   | 180,00     |
| 236 | Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml solução injetável ampola c/1ml                                | UNIÃO QUIMICA   | Ampola     | 300    | 14,99  | 4.497,00   |
| 238 | Metronidazol 100mg/g geleia vaginal bisnaga c/ 50g + aplicador                                     | PRATI DONADUZZI | Bisnaga    | 2400   | 4,89   | 11.736,00  |
| 239 | Miconazol, nitrato 20mg/gcreme vaginal bisnaga c/ 80g + aplicador                                  | PRATI DONADUZZI | Bisnaga    | 2400   | 4,89   | 11.736,00  |
| 240 | Noretisterona,enantato de 50mg/ml +estradiol, valerato de 5mg/ml solução injetável ampola c/1ml    | MABRA           | Ampola     | 500    | 11,99  | 5.995,00   |
| 241 | Permetrina 5% loção cremosa frasco c 60/ml   | NATIVITA        | Frasco     | 3000   | 2,62   | 7.860,00   |
| 243 | Secnidazol 1g comprimido   | PHARLAB         | Comprimido | 2000   | 0,60   | 1.200,00   |
| 245 | Solução ringer com lactato solução injetável sistema fechado frasco com 250ml                      | FRESENIUS       | Frasco     | 2000   | 2,99   | 5.980,00   |
| 246 | Vitamina k (fitomenadiona) 10mg/ml solução   | CRISTALIA       | Ampola     | 1400   | 1,94   | 2.716,00   |



| ITEM                               | ESPECIFICAÇÃO                                      | MARCA           | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL      |
|------------------------------------|--|-----------------|------------|--------|---------|--------------|
| injetável ampola c/1ml             |  |                 |            |        |         |              |
| TOTAL                              |  |                 |            |        |         | 1.508.718,80 |
| VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA |  |                 |            |        |         |              |
| CNPJ: 40.787.152/0001-09           |  |                 |            |        |         |              |
| 30                                 | Atropina, sulfato 0,25 mg/ml ampola com 1ml        | HALEX ISTAR     | Unidade    | 4500   | 0,70    | 3.150,00     |
| 53                                 | Ceftazidima 1g frasco ampola                       | BLAU            | Unidade    | 1000   | 17,15   | 17.150,00    |
| 66                                 | Cloridrato de cetamina 50mg/ml – ampolas com 10 ml | CRISTALIA       | Unidade    | 100    | 86,20   | 8.620,00     |
| 68                                 | Clorpromazina 25mg/5ml ampolas com 5ml             | HYPOFARMA       | Unidade    | 300    | 1,18    | 354,00       |
| 93                                 | Dopamina, cloridrato 5 mg/ml ampolas com 10 ml     | CRISTALIA       | Unidade    | 1150   | 2,17    | 2.495,50     |
| 131                                | Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido, sublingual | EMS             | Unidade    | 3300   | 0,29    | 957,00       |
| 164                                | Norfloxacino 400 mg comprimido                     | MEDQUIMICA      | Unidade    | 2000   | 0,47    | 940,00       |
| 180                                | Propofol 10mg/ml 20ml                              | MIDFARMA        | Unidade    | 120    | 24,00   | 2.880,00     |
| 220                                | Bromoprida 10mg comprimidos                        | PRATI DONADUZZI | Comprimido | 5000   | 0,20    | 1.000,00     |
| TOTAL                              |  |                 |            |        |         | 37.546,50    |

| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA           | UNID.   | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
|---------------------------|--|-----------------|---------|--------|---------|-----------|
| VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA |  |                 |         |        |         |           |
| CNPJ: 08.778.201/0001-26  |  |                 |         |        |         |           |
| 7                         | Ácido fólico 5 mg comprimido   | HIPOLABOR–M(MG) | Unidade | 100250 | 0,04    | 4.010,00  |
| 9                         | Adenosina 3 mg/ml ampolas com 2 ml   | HIPOLABOR–M(MG) | Unidade | 1000   | 10,00   | 10.000,00 |
| 10                        | Água para injeção ampola com 10ml  | SAMTEC(SP)      | Unidade | 52000  | 0,26    | 13.520,00 |
| 17                        | Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml ampolas com 3ml                                  | HIPOLABOR–M(MG) | Unidade | 600    | 1,75    | 1.050,00  |
| 24                        | Ampicilina sódica 1g pó para solução injetável                                   | BLAUSIEGEL–(SP) | Unidade | 300    | 3,50    | 1.050,00  |
| 27                        | Anlodipino, besilato 5 mg comprimido   | GEOLAB–GO(GO)   | Unidade | 47000  | 0,04    | 1.880,00  |
| 40                        | Bupivacaína, cloridrato + glicose 5 mg+80 mg/ml ampola com 4 ml                  | HYPOFARMA–M(MG) | Unidade | 1200   | 2,69    | 3.228,00  |
| 56                        | Ciprofloxacino 500mg comprimido  | PRATI DONAD(PR) | Unidade | 31000  | 0,22    | 6.820,00  |
| 59                        | Claritromicina 500mg frasco ampola   | EMS(SP)         | Unidade | 1000   | 4,37    | 4.370,00  |
| 83                        | Diclofenaco potássico 50 mg comprimido   | CIMED(MG)       | Unidade | 10500  | 0,07    | 735,00    |
| 92                        | Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml ampolas com 20 ml                              | TEUTO–GO(GO)    | Unidade | 650    | 7,98    | 5.187,00  |
| 94                        | Efedrina, sulfato 50 mg/ml ampolas com 1ml                                       | UNIAO QUIMI(DF) | Unidade | 4000   | 2,10    | 8.400,00  |
| 95                        | Enalapril, maleato 10mg comprimidos  | MEDQUIMICA–(MG) | Unidade | 60900  | 0,04    | 2.436,00  |
| 102                       | Espironolactona 25 mg comprimido   | EMS(SP)         | Unidade | 36750  | 0,15    | 5.512,50  |
| 109                       | Flumazenil 0,5mg/ml ampolas com 5ml  | HIPOLABOR–M(MG) | Unidade | 380    | 6,40    | 2.432,00  |
| 113                       | Furosemida 40mg comprimido   | HIPOLABOR–M(MG) | Unidade | 81200  | 0,07    | 5.684,00  |
| 120                       | Haloperidol de decanoato 70,52 mg/ml ampola com 1 ml                             | UNIAO QUIMI(DF) | Unidade | 600    | 5,20    | 3.120,00  |
| 124                       | Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para solução injetável. Frasco–ampola | NOVAFARMA–G(GO) | Unidade | 7000   | 2,50    | 17.500,00 |
| 127                       | Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral gotas frasco com 30ml                         | MULTILAB–RS(RS) | Unidade | 3350   | 1,06    | 3.551,00  |
| 140                       | Loratadina 10 mg comprimido  | CIMED(MG)       | Unidade | 11200  | 0,09    | 1.008,00  |
| 141                       | Losartana 50mg comprimido  | PRATI DONAD(PR) | Unidade | 245200 | 0,09    | 22.068,00 |

| 144  | Metilprednisolona succinato 125mg frasco ampola + diluente                      | NOVAFARMA–G(GO) | Unidade    | 300    | 8,40    | 2.520,00   |
|--|---|-----------------|------------|--------|---------|------------|
| 145  | Metformina, cloridrato 500 mg – comprimido                                      | MERCK(SP)       | Unidade    | 41000  | 0,07    | 2.870,00   |
| 146  | Metformina, cloridrato 850 mg – comprimido                                      | MERCK(SP)       | Unidade    | 361500 | 0,08    | 28.920,00  |
| 151  | Metronidazol 250 mg comprimido  | PRATI DONAD(PR) | Unidade    | 12500  | 0,11    | 1.375,00   |
| 160  | Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral-gotas. Frasco de 15ml                        | CIMED(MG)       | Unidade    | 800    | 1,50    | 1.200,00   |
| 167  | Omeprazol 20 mg – cápsula   | CIFARMA–GO(GO)  | Unidade    | 241500 | 0,08    | 19.320,00  |
| 172  | Paracetamol 500 mg – comprimido   | PRATI DONAD(PR) | Unidade    | 33000  | 0,09    | 2.970,00   |
| 177  | Prednisona 20 mg – comprimido   | BRAINFARMA/(GO) | Unidade    | 37200  | 0,16    | 5.952,00   |
| 181  | Propranolol, cloridrato 40 mg – comprimido                                      | OSORIO DE MORAI | Unidade    | 31000  | 0,03    | 930,00     |
| 184  | Sabutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol frasco c/200 doses                       | GLAXOSMITHK(RJ) | Unidade    | 2720   | 10,00   | 27.200,00  |
| 187  | Sinvastatina 20 mg – comprimido   | SANDOZ(SP)      | Unidade    | 180700 | 0,07    | 12.649,00  |
| 196  | Sulfadiazina de prata 10 mg/g – pote 400g                                       | SILVESTRE L(RJ) | Unidade    | 200    | 27,50   | 5.500,00   |
| 218  | Alendronato de sódio 70mg comprimido  | CELLERA(MG)     | Comprimido | 3000   | 0,20    | 600,00     |
| 221  | Cetoconazol 20mg /g creme dermatológico bisnaga c/ 30g                          | EMS(SP)         | Bisnaga    | 2400   | 3,10    | 7.440,00   |
| 222  | Cetoconazol 200mg comprimidos   | PRATI DONAD(PR) | Comprimido | 3000   | 0,22    | 660,00     |
| 227  | Fluconazol 150mg cápsula  | MEDQUIMICA–(MG) | Cápsula    | 2400   | 0,40    | 960,00     |
| 229  | Ivermectina 6mg comprimido  | VITAMEDIC L(RS) | Comprimido | 25000  | 0,71    | 17.750,00  |
| 233  | Levotiroxina 100mg comprimido   | MERCK(SP)       | Comprimido | 25000  | 0,11    | 2.750,00   |
| 244  | Sinvastatina 40 mg – comprimido   | SANDOZ(SP)      | Comprimido | 100000 | 0,12    | 12.000,00  |
| TOTAL  |   |                 |            |        |         | 277.127,50 |
| VENCEDOR: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |   |                 |            |        |         |            |
| CNPJ: 17.472.278/0001-64   |   |                 |            |        |         |            |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA           | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 19   | Amoxicilina+ clavulonato de potássio 1g+200mg frasco ampola                     | EUROFARMA       | Unidade    | 1000   | 59,21   | 59.210,00  |
| 21   | Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco c/60 ml após reconstituição | PRATI           | Unidade    | 3500   | 2,00    | 7.000,00   |
| 34   | Bicarbonato de sódio 8,4% – ampolas com 10ml                                    | SAMTEC          | Unidade    | 1000   | 0,77    | 770,00     |
| 63   | Cloreto de potássio 10% ampolas com 10ml  | SAMTEC          | Unidade    | 400    | 0,43    | 172,00     |
| 65   | Cloreto de sódio 20% ampolas com 10ml   | SAMTEC          | Unidade    | 1400   | 0,33    | 462,00     |
| 81   | Diazepam 10mg solução injetável 2 ml  | SANTISA         | Unidade    | 2400   | 0,67    | 1.608,00   |
| 91   | Dipirona sódica 500 mg/ml – solução oral-gotas 10ml                             | FARMACE         | Unidade    | 13500  | 0,65    | 8.775,00   |
| 112  | Furosemida 10 mg/ml ampola com 2ml  | FARMACE         | Ampola     | 10500  | 0,52    | 5.460,00   |
| 119  | Haloperidol 5mg /ml ampola com 1ml  | HYPOFARMA       | Unidade    | 1000   | 1,05    | 1.050,00   |
| TOTAL  |   |                 |            |        |         | 84.507,00  |
| VENCEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO   |   |                 |            |        |         |            |
| CNPJ: 29.228.930/0001-89   |   |                 |            |        |         |            |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA           | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 44   | Carvedilol 3.125 mg comprimido  | –               | Unidade    | 300    | 0,10    | 30,00      |
| 45   | Carvedilol 6,25 mg comprimido   | –ems            | Unidade    | 300    | 0,10    | 30,00      |
| 46   | Carvedilol 12,5 mg –ems   | –ems            | Unidade    | 400    | 0,15    | 60,00      |



|  |   |                             |            |        |         |                  |
|--|---|-----------------------------|------------|--------|---------|------------------|
| 86   | Digoxina 0,25 mg comprimido   | -pharlab                    | Comprimido | 12900  | 0,08    | 1.032,00         |
| 88   | Dimenidrinato 50mg piridoxina 10mg comprimido   | +takeda                     | Unidade    | 2200   | 0,58    | 1.276,00         |
| 210  | Vitamina -a +vit -d +óxido de zinco pomada p/ assaduras 30g   | NATIVITA                    | Unidade    | 350    | 2,97    | 1.039,50         |
| 213  | Aciclovir 200mg comprimidos   | PHARLAB                     | Comprimido | 15000  | 0,18    | 2.700,00         |
| 228  | Ibuprofeno 300mg comprimido   | VITAMEDIC                   | Comprimido | 30000  | 0,13    | 3.900,00         |
| <b>TOTAL</b>   |   |                             |            |        |         | <b>10.067,50</b> |
| VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA |   |                             |            |        |         |                  |
| CNPJ: 01.722.296/0001-17   |   |                             |            |        |         |                  |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA                       | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 13   | Amicacina 125mg/2ml   | TEUTO                       | Unidade    | 400    | 1,20    | 480,00           |
| 82   | Diclofenaco potássico 25mg/ml solução injetável ampola c/3ml  | TEUTO                       | Unidade    | 8650   | 1,55    | 13.407,50        |
| 134  | Levofloxacino 750mg comprimido  | APSEN                       | Unidade    | 600    | 9,10    | 5.460,00         |
| 200  | Sulfato de magnésio 10% ampola com 10 ml  | -SAMTEC                     | Unidade    | 300    | 0,85    | 255,00           |
| 237  | Metronidazol (benzimidazol) 40mg/ml suspensão oral frasco c/120ml   | (EMS)                       | Frasco     | 200    | 5,90    | 1.180,00         |
| 242  | Prednisolona 5 mg comprimido  | SANVAL                      | Comprimido | 10000  | 0,09    | 900,00           |
| <b>TOTAL</b>   |   |                             |            |        |         | <b>21.682,50</b> |
| VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA  |   |                             |            |        |         |                  |
| CNPJ: 03.817.043/0001-52   |   |                             |            |        |         |                  |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA                       | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 14   | Amicacina 250mg/2ml   | AMP                         | Unidade    | 600    | 2,15    | 1.290,00         |
| 73   | Dexametasona 0,1mg/ml elixir frasco c/100ml   | FRS                         | Unidade    | 800    | 1,50    | 1.200,00         |
| 97   | Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml solução injetável via subcutânea/via intravenosa seringa preenchida c/0,2ml | Un                          | Unidade    | 300    | 16,25   | 4.875,00         |
| 108  | Fentanila citrato 0,05mg/ml ampola com 10ml   | AMP                         | Unidade    | 1300   | 6,24    | 8.112,00         |
| 118  | Gliconato de cálcio 10% ampolas com 10 ml   | -AMP                        | Unidade    | 600    | 1,99    | 1.194,00         |
| 206  | Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml ampola com 1ml   | -AMP                        | Unidade    | 2550   | 1,37    | 3.493,50         |
| 235  | Mebendazol 20mg/ml suspensão oral frasco c/30ml   | FRS                         | Frasco     | 300    | 1,19    | 357,00           |
| <b>TOTAL</b>   |   |                             |            |        |         | <b>20.521,50</b> |
| VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA  |   |                             |            |        |         |                  |
| CNPJ: 04.451.626/0001-75   |   |                             |            |        |         |                  |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA                       | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 18   | Amoxicilina+ clavulonato de potássio 500mg+100mg frasco ampola  | BLAU FARMACEUTICA           | Unidade    | 750    | 22,22   | 16.665,00        |
| 29   | Atenolol 50 mg comprimidos  | -PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | Unidade    | 27000  | 0,05    | 1.350,00         |
| 42   | Captopril 25 mg comprimido  | -MEDQUIMICA                 | Unidade    | 345000 | 0,04    | 13.800,00        |
| 67   | Cloridrato de nafazolina 0,5mg/ml 30 ml   | GEOLAB                      | Unidade    | 500    | 2,38    | 1.190,00         |
| 115  | Gentamicina, sulfato mg/2ml - ampolas com 2 ml  | HYPOFARMA                   | Unidade    | 600    | 0,88    | 528,00           |
| 171  | Paracetamol 200 mg/ml - solução oral - gotas frasco com 10ml  | -NATULAB                    | Unidade    | 2750   | 0,72    | 1.980,00         |
| 175  | Piracetam 200mg ampola 5ml  | AVENTIS                     | Unidade    | 250    | 1,34    | 335,00           |
| 224  | Enalapril , maleato 20mg comprimido   | SANVAL                      | Comprimido | 35000  | 0,05    | 1.750,00         |
| 232  | Levotiroxina 50mg comprimido  | MERCKSHARP                  | Comprimido | 25000  | 0,07    | 1.750,00         |
| <b>TOTAL</b>   |   |                             |            |        |         | <b>39.348,00</b> |
| VENCEDOR: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.               |   |                             |            |        |         |                  |
| CNPJ: 06.106.005/0001-80   |   |                             |            |        |         |                  |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA                       | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 50   | Cloridrato de cefepime ampola 1g  |                             | Unidade    | 700    | 23,89   | 16.723,00        |
| 84   | Diclofenaco sódico 50mg comprimidos   |                             | Unidade    | 1000   | 0,06    | 60,00            |
| <b>TOTAL</b>   |   |                             |            |        |         | <b>16.783,00</b> |
| VENCEDOR: WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA                               |   |                             |            |        |         |                  |
| CNPJ: 23.902.222/0001-03   |   |                             |            |        |         |                  |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA                       | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 1  | Acebrofilina 10 mg/ ml xarope adulto. Frasco 120ml.   | -NEO QUIMICA                | Frasco     | 650    | 5,00    | 3.250,00         |
| 3  | Acetilcisteína 20 mg/ ml xarope infantil. Frasco 120ml.   | -NEO QUIMICA                | Frasco     | 620    | 5,17    | 3.205,40         |
| 8  | Ácido tranexâmico 50 mg/ml ampola com 5ml   | ZYDUS                       | Unidade    | 4000   | 3,20    | 12.800,00        |
| 20   | Amoxicilina tri-hidratada + clavulato de potássio 875mg + 125mg comprimido                                | NOVA QUIMICA                | Unidade    | 800    | 1,69    | 1.352,00         |
| 22   | Amoxicilina 500 mg -capsulas  | MULTILAB                    | Unidade    | 61050  | 0,12    | 7.326,00         |

|              |   |             |            |       |       |                   |
|--------------|---|-------------|------------|-------|-------|-------------------|
| 26           | Anlodipino, besilato 10 mg comprimido   | GEOLAB      | Unidade    | 27000 | 0,06  | 1.620,00          |
| 32           | Azitromicina 500 mg comprimido  | -MEDQUIMICA | Unidade    | 28000 | 1,20  | 33.600,00         |
| 33           | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui - pó suspensão injetável- frasco- ampola com 4 ml                 | TEUTO       | Unidade    | 2200  | 6,50  | 14.300,00         |
| 49           | Cefalotina sódica 1g - pó solução injetável   | ABL         | Unidade    | 3300  | 5,45  | 17.985,00         |
| 52           | Ceftriaxona dissódica 1g - pó solução injetável infra venosa  | ABL         | Unidade    | 8000  | 5,10  | 40.800,00         |
| 58           | Ciprofloxacino 400 mg/200 ml - frasco   | FRESENIUS   | Unidade    | 3700  | 40,00 | 148.000,00        |
| 96           | Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável via subcutânea/via intravenosa seringa preenchida c/0,4ml | MYLAN       | Unidade    | 5500  | 17,00 | 93.500,00         |
| 121          | Heparina sódica 5.000ui 0,25ml subcutanea - ampola com 0,25ml   | CRISTALIA   | Unidade    | 2400  | 7,17  | 17.208,00         |
| 125          | Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para solução injetável. Frasco- ampola                         | NOVA FARMA  | Unidade    | 10500 | 4,00  | 42.000,00         |
| 143          | Meropenem tri-hidratado 1g  | NOVA FARMA  | Unidade    | 2500  | 15,00 | 37.500,00         |
| 215          | Ácido ascórbico 1g+ zinco 29,59mg comprimidos   | GLOBO       | Comprimido | 12000 | 0,93  | 11.160,00         |
| 226          | Escopolamina, butilbrometo +dipirona 6,7+ 333,4mg/ml solução oral gotas frasco c/20ml                     | AIRELA      | Frasco     | 3000  | 5,20  | 15.600,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |             |            |       |       | <b>501.206,40</b> |

Total da ARP R\$ 2.517.508,70 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos). Vigência: 12 meses, a contar da publicação no DOE. Assinadas por NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, Prefeito de Esperança/PB, em 12/02/2021, e pelos representantes das empresas participantes.

#### DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Extrato da ARP 004/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2021. Processo: 210122PE00004. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Proponentes vencedores:

|   |   |               |            |        |         |                   |
|---|---|---------------|------------|--------|---------|-------------------|
| VENCEDOR: A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |   |               |            |        |         |                   |
| CNPJ: 02.977.362/0001-62  |   |               |            |        |         |                   |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA         | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL           |
| 2   | Ácido valproico ( valproato de sódio) 250mg comprimidos       | BIOLAB        | Comprimido | 40000  | 0,21    | 8.400,00          |
| 3   | Ácido valproico ( valproato de sódio) 500mg comprimidos       | BIOLAB        | Comprimido | 72000  | 0,49    | 35.280,00         |
| 4   | Alprazolam 1mg comprimidos                                    | NOVA QUIMICA  | Unidade    | 40000  | 0,09    | 3.600,00          |
| 6   | Amitriptilina 25mg comprimidos                                | TEUTO         | Unidade    | 120000 | 0,12    | 14.400,00         |
| 7   | Biperideno, cloridrato 2mg comprimidos                        | CRISTALIA     | Comprimido | 60000  | 0,20    | 12.000,00         |
| 11  | Carbamazepina 200mg comprimidos                               | TEUTO         | Comprimido | 120000 | 0,13    | 15.600,00         |
| 13  | Carbonato de lítio 300mg comprimidos                          | BIOLAB        | Comprimido | 30000  | 0,38    | 11.400,00         |
| 16  | Clonazepam 0,5mg comprimidos                                  | GEOLAB        | Comprimido | 120000 | 0,06    | 7.200,00          |
| 18  | Clorpromazina 40mg/ml gotas frascos c/20ml                    | CRISTALIA     | Frascos    | 150    | 6,00    | 900,00            |
| 22  | Diazepam 5mg comprimidos                                      | NOVA QUIMICA  | Comprimido | 120000 | 0,06    | 7.200,00          |
| 24  | Fenitoina 100mg comprimidos                                   | TEUTO         | Comprimido | 80000  | 0,13    | 10.400,00         |
| 26  | Fenobarbital 100mg comprimidos                                | UNIÃO QUIMICA | Comprimido | 200000 | 0,10    | 20.000,00         |
| 29  | Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas frascos c/20ml          | UNIÃO QUIMICA | Frasco     | 1500   | 2,40    | 3.600,00          |
| 30  | Haloperidol 1mg comprimidos                                   | CRISTALIA     | Comprimido | 36000  | 0,12    | 4.320,00          |
| 31  | Haloperidol 5mg comprimidos                                   | CRISTALIA     | Comprimido | 150000 | 0,20    | 30.000,00         |
| 33  | Levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas frascos c/20ml     | CRISTALIA     | Frasco     | 1200   | 9,30    | 11.160,00         |
| 34  | Levomepromazina 25mg comprimidos                              | CRISTALIA     | Comprimido | 60000  | 0,35    | 21.000,00         |
| 35  | Levomepromazina 100mg comprimidos                             | HIPOLABOR     | Comprimido | 48000  | 0,64    | 30.720,00         |
| 41  | Tramadol ,cloridrato 50mg/ml solução injetável ampolas c/ 2ml | UNIÃO QUIMICA | Ampola     | 200    | 1,06    | 212,00            |
| <b>TOTAL</b>  |   |               |            |        |         | <b>247.392,00</b> |
| VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA                                    |   |               |            |        |         |                   |
| CNPJ: 40.787.152/0001-09  |   |               |            |        |         |                   |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA         | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL           |
| 21  | Diazepam 5mg/ml solução injetável ampolas c/2 ml              | SANTISA       | Ampola     | 150    | 0,71    | 106,50            |
| 28  | Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampolas c/1ml            | UNIÃO QUIMICA | Ampola     | 150    | 1,20    | 180,00            |
| 37  | Risperidona 1mg/ml frascos com                                | CRISTALIA     | Frasco     | 1200   | 11,52   | 13.824,00         |



|  |   |                 |            |        |         |            |
|--|---|-----------------|------------|--------|---------|------------|
| 100ml  |   |                 |            |        |         |            |
| <b>TOTAL</b>   |   |                 |            |        |         | 14.110,50  |
| VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA  |   |                 |            |        |         |            |
| CNPJ: 08.778.201/0001-26   |   |                 |            |        |         |            |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA           | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 1  | Ácido valproico ( valproato de sódio) 50mg/ml xarope frascos c/ 100ml | HIPOLABOR-M(MG) | Frasco     | 1800   | 3,49    | 6.282,00   |
| 5  | Alprazolam 2mg comprimidos  | GERMED(SP)      | Unidade    | 20000  | 0,13    | 2.600,00   |
| 10   | Carbamazepina 20mg/ml solução oral frascos c/ 100ml                   | UNIAO QUIMI(DF) | Frasco     | 1800   | 9,78    | 17.604,00  |
| 15   | Clonazepam 2,5mg/ml gotas frascos c/20ml                              | HIPOLABOR-M(MG) | Frasco     | 250    | 1,99    | 497,50     |
| 17   | Clonazepam 2mg comprimidos  | GEOLAB-GO(GO)   | Comprimido | 120000 | 0,06    | 7.200,00   |
| 19   | Clorpromazina 25mg comprimidos  | CRISTALIA-S(SP) | Comprimido | 60000  | 0,21    | 12.600,00  |
| 20   | Clorpromazina 100mg comprimidos                                       | UNIAO QUIMI(DF) | Comprimido | 60000  | 0,24    | 14.400,00  |
| 23   | Diazepan 10mg comprimidos   | SANTISA-SP(SP)  | Comprimido | 200000 | 0,07    | 14.000,00  |
| 36   | Paroxetina 20mg comprimidos   | ZYDUS/NIKKHO    | Comprimido | 120000 | 0,21    | 25.200,00  |
| 38   | Risperidona 2mg comprimidos   | ACCORD(SP)      | Comprimido | 20000  | 0,12    | 2.400,00   |
| <b>TOTAL</b>   |   |                 |            |        |         | 102.783,50 |
| VENCEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO   |   |                 |            |        |         |            |
| CNPJ: 29.228.930/0001-89   |   |                 |            |        |         |            |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA           | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 39   | Sertralina 50mg comprimidos   | EUROFARMA       | Comprimido | 180000 | 0,12    | 21.600,00  |
| <b>TOTAL</b>   |   |                 |            |        |         | 21.600,00  |
| VENCEDOR: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP |   |                 |            |        |         |            |
| CNPJ: 15.218.561/0001-39   |   |                 |            |        |         |            |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA           | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 9  | Bromazepam 6mg comprimidos  | TEUTO           | Unidade    | 35000  | 0,11    | 3.850,00   |
| 14   | Clomipramina, cloridrato 25mg comprimidos                             | EMS             | Unidade    | 35000  | 0,60    | 21.000,00  |
| 27   | Fluoxetina 20mg comprimidos (capsula)                                 | TEUTO           | Comprimido | 240000 | 0,06    | 14.400,00  |
| 40   | Tramadol ,cloridrato 50mg/ml solução injetável ampolas c/ 1ml         | TEUTO           | Ampola     | 200    | 0,73    | 146,00     |
| <b>TOTAL</b>   |   |                 |            |        |         | 39.396,00  |
| VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA  |   |                 |            |        |         |            |
| CNPJ: 03.817.043/0001-52   |   |                 |            |        |         |            |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA           | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 8  | Bromazepam 3mg comprimidos  | CPR             | Unidade    | 40000  | 0,08    | 3.200,00   |
| 12   | Carbamazepina 400mg comprimidos                                       | CPR             | Comprimido | 36000  | 0,44    | 15.840,00  |
| 25   | Fenobarbital 40mg/ml solução oral gotas frascos c/20ml                | FRS             | Frasco     | 2000   | 4,49    | 8.980,00   |
| <b>TOTAL</b>   |   |                 |            |        |         | 28.020,00  |
| VENCEDOR: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA                                       |   |                 |            |        |         |            |
| CNPJ: 33.379.154/0001-95   |   |                 |            |        |         |            |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA           | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 32   | Imipramina , cloridrato 25mg comprimidos                              | CRISTALIA       | Comprimido | 25000  | 0,30    | 7.500,00   |
| <b>TOTAL</b>   |   |                 |            |        |         | 7.500,00   |

Total da ARP R\$ 460.802,00 (Quatrocentos e sessenta mil e oitocentos e dois reais). Vigência: 12 meses, a contar da publicação no DOE. Assinadas por NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, Prefeito de Esperança/PB, em 12/02/2021, e pelos representantes das empresas participantes.

## SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO

- CONVITE 00001/2021 -

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO EM REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Licitantes Habilitados: BSR CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JOELMA DINIZ FRANCISCO.

Licitante Inabilitado: não houve.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Eventuais recursos devem ser encaminhados para o e-mail [esperanca.pb.leg@gmail.com](mailto:esperanca.pb.leg@gmail.com). Comunica-se que a Sessão Pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 23/02/2021, às 13h, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, a Rua Napoleão Laureano, nº 54 - Centro, Esperança-PB, no horário das 13h30 às 17h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-2331

Esperança - PB, 16 de fevereiro de 2021.

Francisco de Assis Dias  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

- CONVITE 00001/2021 -

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO EM REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Licitante declarado vencedor e respectivo valor da proposta: JOELMA DINIZ FRANCISCO - R\$ 35.000,00

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Eventuais recursos devem ser encaminhados para o e-mail [esperanca.pb.leg@gmail.com](mailto:esperanca.pb.leg@gmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário das 08h às 12h dos dias úteis, a Rua Napoleão Laureano, nº 54 - Centro, Esperança-PB, no horário das 13h30 às 17h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-2331.

Esperança - PB, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco de Assis Dias  
PRESIDENTE DA COMISSÃO